

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, com fundamento nos artigos 31, 49, inciso X, 50, caput, cc. o art. 70, todos da Constituição Federal, que seja oficiado ao Chefe do Executivo Municipal, para que forneça cópia integral do projeto e aprovação do condomínio Marf-III, neste município.

JUSTIFICATIVA

Existem indícios de irregularidade na tramitação do processo de aprovação do referido condomínio, de modo que se torna imperioso a análise do projeto para exame da implementação das obras de infraestrutura.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2012.